

LEI N.º 5.938, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1962

**Autoriza a Prefeitura a receber em doação, um busto de Samuel Hahnemann, e dá outras providências.**

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de fevereiro de 1962, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da Associação Paulista de Homeopatia, um busto de Samuel Hahnemann e respectivo pedestal em granito.

Art. 2.º — O referido busto será colocado, em solenidade especial, no Largo do Arouche.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 1962, 409.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário de Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Secretário de Educação e Cultura, **Carlos de Andrade Rizzini**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 26 de fevereiro de 1962. — O Diretor, **Hedair Labre França**.